



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 207

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 4958/82, de 25.08.82 e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à Associação dos Servidores Municipais de Umuarama - ASSEMU, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado data nº 01 (um), da quadra 03 (três), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 660,00 (seiscentos e sessenta metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação;


Art. 2º - Fica a cessionária obrigada à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário do direitos a reclamação ou indenizações;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI
Secretário Geral

Revogado Conforme
Dec. N.º 260, 82
Imeni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

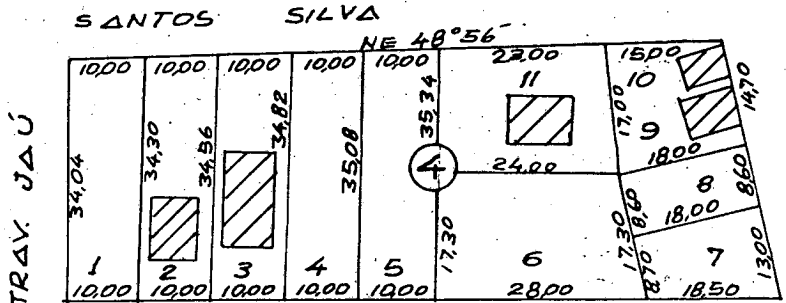
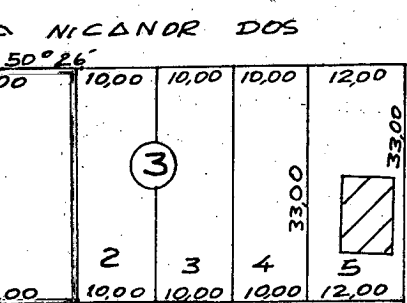
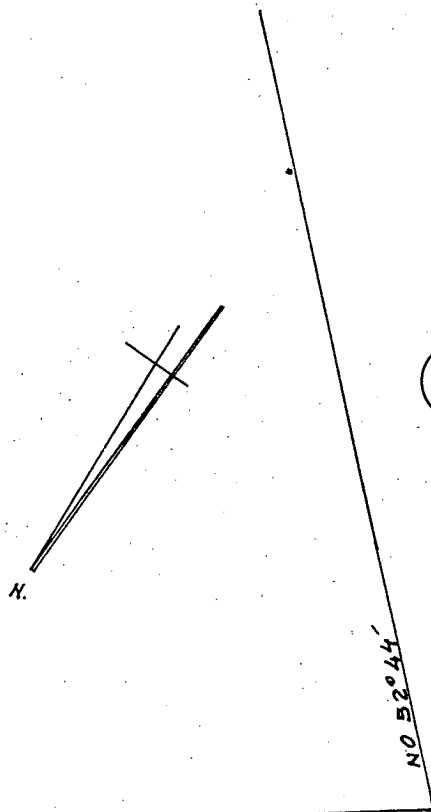
PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 906 de 06/09/82
J. Augusto
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PLANTA PARCIAL DO PORTO FIGUEIRA

ESCALA 1:1000

86
△

85



TRAV. JAU

RUA JOSE BALAN

NE 50°26'

PORTO DE AREIA

5